



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 53 /2010

"Institui gratificação de função pelo exercício de atividades em situações diferenciadas, na forma em que preceitua o inciso V do artigo 6º, do Plano de Cargos e Carreira da Saúde Instituída pela Lei nº 2.250/2007".

A Câmara Municipal de Guanhães aprova:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Função pelo exercício de atividades de responsável técnico na Unidade da Rede Farmácia de Minas, com fulcro no inciso V do artigo 6º, do Plano de Cargos e Carreira da Saúde instituída pela Lei 2.250/2007.

Art. 2º - Nos termos da Resolução da Secretaria Estadual de Saúde - SES nº 1.795, de 11 de março de 2009, o valor da gratificação será R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para o profissional farmacêutico, na condição de responsável técnico, com registro no Conselho Regional Farmácia do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - A gratificação a que se refere o artigo é custeada pelo programa Farmácia de Minas, e somente será paga quando do recebimento do repasse a que se refere o artigo 9º da citada Resolução, enquanto durar o programa.

§ 2º - Nos termos do inciso III do artigo 18 do mesmo diploma legal, a jornada de trabalho do responsável técnico é de no mínimo 40 horas semanais.

§ 3º - Caso ocorra a redução ou reajuste dos valores a que se refere o caput do artigo 9º da Resolução, esse será repassado ao responsável técnico na mesma proporção.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740 - 000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: [contato@guanhães.mg.gov.br](mailto: contato@guanhães.mg.gov.br)

CPNJ: 18.307.439/0001 - 27



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Caso a nomeação do responsável técnico, recair em servidor de carreira, a gratificação instituída por essa lei, não será base de cálculo para nenhuma outra gratificação, adicional, prêmio ou vantagem, percebida pelo servidor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 03 de dezembro de 2010.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Osvaldo Castro Pinto".

OSVALDO CASTRO PINTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, servimo-nos da presente Mensagem com o escopo de fazer adentrar nessa respeitável Câmara Municipal de Guanhães a presente proposição de lei, que tem por objetivo criar a gratificação de função pelo exercício de atividades do responsável técnico na Unidade da Rede Farmácia de Minas.

A aprovação do presente projeto é condição para que o Município possa realizar suas atividades essenciais na Saúde.

O presente Projeto é necessário em razão da Resolução SES nº. 1795 de 11 de março de 2009, onde cria o Programa Farmácia de Minas – Rede Farmácia de Minas, que no inciso II do art. 1º, onde destina o custeio mensal para complemento salarial do farmacêutico responsável pelo Programa.

Fomos contemplado com este programa, onde o Município assinou um Termo de Compromisso – Contrato de Gestão nº 335, que tem por objetivo a melhoria de acesso a população aos medicamentos, por meio de uma melhor infra estrutura e qualidade dos serviços de assistência farmacêutica do Município. Anexo o termo de Compromisso e a Resolução SES nº 1795/2009.

Diante do acima exposto, rogamos ao necessário empenho de Vossa Excelência e dos demais Edis desta laboriosa Casa Legislativa na aprovação da presente propositura.

Cordialmente.

Guanhães, 03 de dezembro de 2010.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "OSVALDO CASTRO PINTO".
OSVALDO CASTRO PINTO
Prefeito Municipal